

**PROJETO DE LEI N  0012/GAB.VER-ECR/2026.**  
**Autor Ver. ELIAS CRISPIM RIBEIRO**

**Autoriza o Poder Executivo do Municpio de Guajar-Mirim a Instituir o Programa de Atendimento Odontolgico nas Escolas Municipais para os alunos das sries iniciais da Rede Pblica de Ensino do Municpio de Guajar-Mirim RO, e d outras providncias.**

**A Cmara Municipal de Guajar-Mirim (RO) aprovou e o Prefeito, no uso das atribuces estabelecidas na Lei Orgnicas Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1 -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no mbito do Municpio de Guajar-Mirim-RO, o Programa de Atendimento Odontolgico nas Escolas, destinado aos alunos das sries iniciais da Rede Pblica Municipal de Ensino.

**Art. 2 -** O Programa tem como objetivos:

- I promover a sade bucal dos estudantes das sries iniciais;
- II realizar avaliaces odontolgicas perodicas;
- III identificar precocemente cries, doenas gengivais, malocluses e demais alteraces bucais;
- IV realizar aces educativas de prevenco;
- V orientar pais, responsveis e profissionais da educaco sobre a importncia da sade bucal.

**Art. 3 -** O atendimento odontolgico poder incluir:

- I triagem e avaliaco clnica;
- II aplicaco tpica de flor;
- III profilaxia dentria;
- IV encaminhamento para tratamento especializado quando necessrio;
- V palestras e atividades educativas.

**Art. 4 -** O Programa ser executado pela Secretaria Municipal de Sade em parceria com a Secretaria Municipal de Educaco, podendo contar com:

- I equipes de sade bucal da atenco bsica;
- II profissionais contratados ou credenciados;
- III instituices de ensino superior e organizaces sociais mediante convnios ou parcerias.

**Art. 5 -** As atividades podero ser realizadas nas prprias unidades escolares ou em unidades mveis de sade bucal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, por emenda individual e podendo ser suplementadas através de recursos de superávit financeiro.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal De Guajará-mirim, 09 De Fevereiro De 2026.

**ELIAS CRISPIM RIBEIRO**  
**VEREADOR/PP**

## JUSTIFICATIVA

A saúde bucal é parte fundamental do desenvolvimento infantil e da formação integral dos alunos das séries iniciais. Estudos demonstram que problemas odontológicos podem prejudicar a aprendizagem, causar dor, desconforto, dificuldade de alimentação e absenteísmo escolar.

O Programa de Atendimento Odontológico nas Escolas permite que a prevenção e o cuidado cheguem diretamente ao ambiente escolar, garantindo acesso universal, igualitário e contínuo às crianças da rede pública municipal de Guajará-Mirim -RO.

Além disso, ações de promoção e prevenção são de baixo custo e trazem grande impacto positivo para a saúde da população, reduzindo a necessidade de tratamentos complexos no futuro.

Diante disso, apresento este projeto com o propósito de fortalecer as políticas públicas de saúde e educação no município de Guajará-Mirim RO.

Câmara Municipal De Guajará-mirim, 09 De Fevereiro De 2026.

**ELIAS CRISPIM RIBEIRO**  
**VEREADOR/PP**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br  
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, Vereador (a), em 27/02/2026 às 10:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **814515** e o código verificador **9FC3F3CD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA	***.082.642-**	02/03/2026 14:16

Referência: [Processo nº 57-17/2026](#).

Docto ID: 814515 v1